



ESTADO DE PERNAMBUCO  
Tribunal de Contas  
Coordenadoria de Administração Geral

## **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TC Nº 003/2017**

### **REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO TC Nº 003/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA PLANES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, órgão de controle externo, integrante da Administração Pública do Estado de Pernambuco, com autonomia administrativo-financeira assegurada pela Constituição Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.435.633/0001-49, com sede localizada na Rua da Aurora, nº 885, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-910, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Carlos Porto de Barros, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.631.224-68, Identidade nº 823.085 SSP/PE, e, do outro lado, a empresa **PLANES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, com sede localizada na Rua Buenos Aires, nº 128, Ed. Wecon III, sala 101, Espinheiro, Recife-PE, CEP: 52.020-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.084.632/0001-50, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. João Arthur de Freitas Bezerra, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.828.634-28, Identidade nº 1.678.659 SSP/RN, considerando o disposto nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas pertinentes, e o Processo Licitatório nº 48/2016, Pregão (presencial) nº 30/2016, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução ao Contrato TC nº 003/2017 referente à construção de edifício-garagem e de serviços para o CONTRATANTE.

§ 1º A justificativa da prorrogação do prazo de execução é a necessidade de conclusão dos ajustes e alterações de projeto demandadas pela administração do CONTRATANTE.

§ 2º A possibilidade de prorrogação do prazo de execução encontra respaldo nas disposições no artigo 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e parágrafo único da Cláusula Quinta do Contrato TC nº 003/2017.

VISTO CAD

VISTO DG



ESTADO DE PERNAMBUCO  
Tribunal de Contas  
Coordenadoria de Administração Geral

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para conclusão dos serviços do Contrato TC nº 003/2017 fica prorrogado por 23 (vinte e três) dias, com período final em 04/08/2017.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato TC nº 003/2017 não alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Recife, 19 de julho de 2017.

---

Carlos Porto de Barros  
Presidente  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CONTRATANTE

---

João Arthur de Freitas Bezerra  
Representante legal  
**PLANES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**  
CONTRATADA

VISTO CAD

VISTO DG